



EDITAL DE CONVOCAÇÃO IGAM n.º 01/2008

CADASTRAMENTO E ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS MOGI-GUAÇU E PARDO.

A Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, no uso de suas atribuições legais, convoca os interessados em participar do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo - mandato 2008/2010, para se cadastrarem em um dos seguintes endereços: **POÇOS DE CALDAS:** Rua Rio de Janeiro, n.º 100, bairro Centro, Poços de Caldas, Minas Gerais, CEP: 37.701-000, **OURO FINO:** Av. Barão do Rio Branco, n.º 145, bairro Centro, Ouro Fino, Minas Gerais, CEP: 37.570-000, ou na **SEDE DO IGAM:** Rua Espírito Santo, n.º 495, bairro Centro, Belo Horizonte, no horário de 09:00 às 17:00 horas, visando o preenchimento das vagas abaixo descritas:

- 1 – 10 vagas para órgãos e entidades do Poder Público Estadual;
- 2 – 10 vagas para o Poder Público Municipal;
- 3 – 10 vagas para organizações de usuários das águas da bacia;
- 4 – 10 vagas para entidades da sociedade civil, ligadas aos recursos hídricos ou meio ambiente, com sede ou representação na Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo.

Os prazos para cadastramento e impugnação, bem como as datas de divulgação dos habilitados, de julgamento dos recursos e da realização das reuniões para eleição dos representantes, encontram-se descritos no Calendário constante do ANEXO I deste Edital.

As normas reguladoras do processo eleitoral encontram-se inseridas em REGULAMENTO próprio à disposição dos interessados nos endereços sobreditos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2008.

Cleide Izabel Pedrosa de Melo
Diretora Geral do IGAM



REGULAMENTO

Regulamento para o preenchimento de vagas no “Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo” para o mandato 2008/2010.

1. Os interessados poderão se cadastrar nos seguintes endereços: **POÇOS DE CALDAS:** Rua Rio de Janeiro, n.º 100, bairro Centro, Poços de Caldas, Minas Gerais, CEP: 37.701-000, **OURO FINO:** Av. Barão do Rio Branco, n.º 145, bairro Centro, Ouro Fino, Minas Gerais, CEP: 37.570-000, ou na **SEDE DO IGAM:** Rua Espírito Santo, n.º 495, bairro Centro, Belo Horizonte, no horário de 09:00 às 17:00 horas, mediante o preenchimento e protocolo da ficha de Cadastramento constante do ANEXO III.
2. Serão preenchidas as seguintes vagas:
 - a. 10 vagas titulares e 10 vagas suplentes para os órgãos e entidades do Poder Público Estadual;
 - b. 10 vagas titulares e 10 vagas suplentes para os órgãos e entidades do Poder Público Municipal;
 - c. 10 vagas titulares e 10 vagas suplentes para as organizações de usuários das águas da Bacia;
 - d. 10 vagas titulares e 10 vagas suplentes para os órgãos e entidades da sociedade civil ligadas aos recursos hídricos com sede ou representação na Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo.
3. Os representantes do Poder Público Estadual serão designados pelos órgãos e entidades representados. Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelos Prefeitos. Os representantes de usuários das águas da Bacia serão indicados pelos usuários representados. Os representantes de entidades da sociedade civil serão indicados pelas entidades representadas, conforme Decreto nº 40.930, de 16 de fevereiro de 2000, que instituiu o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo.
4. Os órgãos e entidades do Estado, os Municípios, os representantes de usuários e as entidades da sociedade civil terão prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ciência de sua eleição, para indicarem os nomes de seus representantes ao Diretor-Geral do IGAM e ao Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo.
 - a. Para agilizar esse processo, os órgãos e entidades do Estado, os Municípios, os representantes de usuários e as entidades da sociedade civil poderão formalizar a indicação referida no item anterior na reunião de segmentos, apresentando-se munidos de Carta de Indicação.
5. Os representantes titulares e respectivos suplentes poderão ser de uma mesma ou de entidades distintas.
6. Os municípios interessados em participar do processo são os constantes do ANEXO II deste Regulamento.



7. As indicações dos representantes dos segmentos Poder Público Estadual, Poder Público Municipal, usuários e sociedade civil serão feitas por seus pares, em reuniões específicas, a serem realizadas conforme calendário constante do Anexo I do Edital de Convocação IGAM n° 01/2008.
8. Para participação no processo eleitoral disciplinado por este Regulamento, as associações da sociedade civil legalmente constituídas na Bacia para proteção, conservação e melhoria do meio ambiente deverão observar os seguintes critérios:
 - a. Ser legalmente constituídas há pelo menos 1 (um) ano e apresentar no ato do cadastramento, seu Estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado, que demonstre em seu texto vinculação à área ambiental;
 - b. Estar cadastrada no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas - CEEA conforme RESOLUÇÃO SEMAD n.º 696, de 18 de Janeiro de 2008, e/ou Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas – CNEA, do Ministério do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – MMA.
 - c. Apresentar documentação comprobatória que a entidade possui atuação na temática da gestão dos recursos naturais, com abrangência na Bacia Hidrográfica, que é a Unidade de Planejamento e Gestão.
 - d. Inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor.
9. Na impossibilidade de se apresentar o comprovante de cadastramento no CEEA ou no CNEA, nos termos do item anterior, as associações da sociedade civil deverão observar os seguintes critérios para fins de suprir a ausência do cadastro:
 - a. A entidade ambientalista solicitante deverá ter no mínimo 1 (um) ano de existência;
 - b. Apresentar cópia da Ata de Eleição da diretoria em exercício registrada em Cartório;
 - c. Apresentar relatório sucinto das atividades desenvolvidas no último ano;
 - d. Apresentar documento informando o número dos associados e ou filiados.
10. Para participação no processo eleitoral disciplinado por este Regulamento, as universidades, instituições de ensino superior ou centro de pesquisas sediados na Bacia e com atuação na área de ensino e pesquisa em recursos naturais, recursos hídricos ou educação ambiental, deverão observar os seguintes critérios:
 - a. Ser legalmente instituída e apresentar cópia de seu estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
 - b. Inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor;
 - c. Se Fundação, apresentar escritura de instituição devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e o comprovante da aprovação do estatuto pelo Ministério Público;
 - d. Apresentar documentação comprovando atuação na área de pesquisa e ensino em recursos naturais há pelo menos 1 (um) ano, através de projetos, programas, estudos e publicações pertinentes à área.



11. Poderão se cadastrar na condição de usuários de recursos hídricos, de acordo com a Resolução nº. 05/2000, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, aqueles cujo uso dos recursos hídricos dependa de Outorga, sendo que o usuário somente será habilitado a participar do processo e terá direito a voto se apresentar o Certificado de Outorga ou o protocolo de requerimento de outorga, comprovando sua situação regular perante a Entidade Gestora de Recursos Hídricos, o IGAM, conforme Deliberação Normativa nº. 04/2002, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG.
12. As entidades representantes de usuários de recursos hídricos, tais como Federação, Confederações, Sindicatos e Associações, poderão se cadastrar para aquele segmento mediante apresentação de cópia autenticada de seu estatuto e apresentar Outorga ou o protocolo de requerimento de outorga, indicando, pelo menos, 1 (um) representado outorgado.
13. Encerrada a fase de cadastramento, o IGAM publicará o resultado e disponibilizará para consulta de quaisquer interessados a relação dos habilitados no processo.
14. Será aberto prazo para impugnação e recursos, julgamento e divulgação final dos habilitados, conforme calendário constante do Anexo I desse Edital.
15. As impugnações poderão ser apresentadas por quaisquer dos cadastrados contra a habilitação de um ou mais interessados e os recursos poderão ser apresentados pelos cadastrados inabilitados contra sua inabilitação.
16. As reuniões para a escolha dos representantes titulares e respectivos suplentes dos segmentos serão realizadas de acordo com o Calendário constante do Anexo I desse Edital.
17. Poderão participar das reuniões a que se refere o item 16, os representantes de cada um dos interessados legalmente habilitados.
18. Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pelo IGAM.
19. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir eventuais questões oriundas do presente processo.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2008.

Cleide Izabel Pedrosa de Melo
Diretora Geral do IGAM



Anexo I

CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Cadastramento	INÍCIO: 27/02/2008 TÉRMINO: 13/05/2008	POÇOS DE CALDAS: Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Poços de Caldas - Minas Gerais, Cep: 37701- 000; OURO FINO: Avenida Barão do Rio Branco, 145, Centro – Ouro Fino – Minas Gerais, Cep: 37.570-000 Sede do IGAM - Rua Espírito Santo, 495 – Centro – B. H.
Divulgação do resultado dos habilitados para o processo eleitoral	20/05/2008	POÇOS DE CALDAS: Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Poços de Caldas - Minas Gerais, Cep: 37701- 000; OURO FINO: Avenida Barão do Rio Branco, 145, Centro – Ouro Fino – Minas Gerais, Cep: 37.570-000 Sede do IGAM - Rua Espírito Santo, 495 – Centro – B. H.
Prazo para impugnação e interposição de recursos	27/05/2008	POÇOS DE CALDAS: Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Poços de Caldas - Minas Gerais, Cep: 37701- 000; OURO FINO: Avenida Barão do Rio Branco, 145, Centro – Ouro Fino – Minas Gerais, Cep: 37.570-000 Sede do IGAM - Rua Espírito Santo, 495 – Centro – B. H.
Divulgação final dos habilitados	02/06/2008	POÇOS DE CALDAS: Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Poços de Caldas - Minas Gerais, Cep: 37701- 000;



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM
Núcleo de Apoio aos Comitês de Bacia Hidrográfica – NACBH

		OURO FINO: Avenida Barão do Rio Branco, 145, Centro – Ouro Fino – Minas Gerais, Cep: 37.570-000 Sede do IGAM - Rua Espírito Santo, 495 – Centro – B. H.
Reunião dos Segmentos: Poder Público Estadual, Municipal, Usuários e Sociedade Civil.	10/06/2008 – 9:00 horas	Ed. Manhattan – Rua Prefeito Chagas, n.º 305, sala 24, bairro Centro, Poços de Caldas, MG.

Endereços:

- **POÇOS DE CALDAS:** Rua Rio de Janeiro, n.º 100, bairro Centro, Poços de Caldas, Minas Gerais, CEP: 37.701-000;
- **OURO FINO:** Avenida Barão do Rio Branco, n.º 145, bairro Centro, Ouro Fino, Minas Gerais, CEP: 37.570-000;
- **INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM:** Rua Espírito Santo, n.º 495, bairro Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.160-030.



ANEXO II

Municípios da Bacia do Rio Pardo

1. Arceburgo
2. Bandeira do Sul
3. Botelhos
4. Cabo Verde
5. Caldas
6. Campestre
7. Guaxupé
8. Guaranésia
9. Ipuiuna
10. Jacuí
11. Monte Santo de Minas
12. Muzambinho
13. Poços de Caldas
14. Santa Rita de Caldas
15. São Pedro da União

Municípios da Bacia do Rio Mogi-Guaçu

1. Albertina
2. Andradas
3. Bom Repouso
4. Borda da Mata
5. Bueno Brandão
6. Congonhal
7. Estiva
8. Ibitiura de Minas
9. Inconfidentes
10. Jacutinga
11. Monte Sião
12. Munhoz
13. Ouro Fino
14. Senador Amaral
15. Senador José Bento
16. Tocos do Mogi



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Eleitoral do CBH dos Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo. –
Mandato: 2008/2010

Interessado: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Tel: _____ Fax: _____

CNPJ: _____

Responsável: _____

Cargo: _____ E-mail: _____

() Usuário – Possui Outorga de Uso da Água? SIM _____ NÃO _____

Documento de Outorga: _____

() Entidade Civil - Data de instituição: _____

Data de Eleição da Atual Diretoria: _____

Correspondências para:

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Tel: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Obs. Imprescindível apresentar junto à ficha de cadastramento, para as entidades do segmento Usuário e Sociedade Civil, cópia do Estatuto e a Ata de Eleição da Diretoria.